



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.010213/2025-06

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 029/2025 SFDT	Produto	Florestas Produtivas
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como objetivo promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. O órgão tem ainda como competências a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas à agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável desse segmento social, por meio da atuação estratégica em áreas definidas pelo Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023:</p> <p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;</p> <p>II - acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;</p> <p>III - cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;</p> <p>IV - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas;</p> <p>V - desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais;</p> <p>VI - política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar;</p>	

VII - sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana;

VIII - cadastro nacional da agricultura familiar;

IX - cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar;

X - energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar;

XI - assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar;

XII - infraestrutura hídrica para produção e sistemas agrícolas e pecuários adaptadas à agricultura familiar, observadas as competências do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;

XIII - conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar;

XIV - pesquisa e inovação relacionadas à agricultura familiar;

XV - cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar;

XVI - biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar;

XVII - educação do campo;

XVIII - políticas de fomento e etnodesenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

XIX - sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar;

XX - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

XXI - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; e

XXII - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluindo produtos da sociobiodiversidade.

Para a consecução de seus objetivos, a pasta ministerial conta em sua estrutura regimental com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional dos Órgãos Colegiados e Unidades Descentralizadas. Dentre os órgãos específicos singulares ressalta-se a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT, a quem por força do art. 23 da sua lei de regência compete:

I - formular diretrizes, editar atos normativos, propor ações e programas, monitorar e avaliar

CONTEXTUALIZAÇÃO

as políticas relacionadas ao reordenamento agrário, aos cadastros de imóveis rurais, ao acesso à terra, à regularização fundiária e à reforma agrária;

II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais;

III - fomentar a elaboração de programas, projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política de regularização fundiária e reforma agrária;

IV - formular diretrizes e propor ações para o controle da aquisição e do arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros;

V - formular e propor diretrizes para as políticas públicas de reordenamento agrário, especialmente das políticas de crédito fundiário, de consolidação e desenvolvimento de assentamentos e de regularização fundiária às necessidades do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais;

VI - gerir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998;

VII - formular, coordenar e implementar a estratégia nacional de desenvolvimento territorial rural e coordenar, mediar e articular sua implementação;

VIII - incentivar e fomentar programas e projetos territoriais de desenvolvimento rural;

IX - manter articulação com movimentos sociais, governos estaduais, distrital e municipais e com outras instituições, públicas ou da sociedade civil, com vistas à consolidação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento territorial rural;

X - propor políticas, normas, estratégias e promover estudos visando ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com:

a) gestão e ordenamento ambiental onde esteja presente o público atendido por este Ministério;

b) o agroextrativismo;

c) as cadeias produtivas baseadas nos recursos da sociobiodiversidade;

d) a recuperação de áreas degradadas no meio rural; e

e) as políticas de regeneração ecológica;

XI - articular a aplicação de recursos para o desenvolvimento territorial rural alocados em outros Ministérios;

XII - fomentar o desenvolvimento de infraestrutura rural para a melhoria do desempenho produtivo, do acesso a mercados e da qualidade de vida da população vinculada à agricultura familiar;

XIII - coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, com a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda dos agricultores familiares; e

XIV - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências.

A Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT), através da Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade, teve como missão implementar o Programa Nacional de Florestas Produtivas, instituído pelo Decreto N.º 12.087, de 3 de julho de 2024. Este programa tem a finalidade de recuperação de áreas alteradas ou degradadas para fins produtivos, com vistas à adequação e à regularização ambiental da agricultura familiar e à ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade.

Seus objetivos são:

I - promover a recuperação de áreas alteradas e degradadas para fins produtivos;

II - realizar a adequação e a regularização ambiental da agricultura familiar;

III - incentivar a produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, por meio de sistemas agroflorestais; e

IV - fomentar o desenvolvimento econômico, local, integrado e sustentável da agricultura familiar.

Os objetivos do Programa Nacional de Florestas Produtivas guardam relação direta com a Estratégia Nacional de Bioeconomia, especialmente com seu segundo objetivo, disposto no Art. 4º do Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024: II - promover as economias florestal e da Sociobiodiversidade, a partir da identificação, da inovação e da valorização do seu potencial socioeconômico, ambiental e cultural, com a ampliação da participação nos mercados e na renda dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares.

Nesse sentido, a consultoria dialogará com as demandas pela estruturação do Programa Nacional de Florestas Produtivas, mapeando seus impactos e indicando hiatos que demandam e atuação direta das políticas públicas concernentes.

Ainda, os resultados deverão subsidiar a alteração ou a

criação de ações e estratégias de governo, por meio deste Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar, voltadas ao público da agricultura familiar, em amplo espectro nos exatos termos da Lei N.º 11.326/2006. Há, portanto, um conhecimento técnico específico sobre as caracterizações dos aspectos que se busca neste processo de contratação de consultoria.

Por ser um programa ainda nova e uma política pública em estruturação, o Florestas Produtivas precisa buscar informações, sistematizá-las e usá-las de forma a catapultar a capacidade de atendimento das demandas existentes.

O Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA promove processos de diálogo e implementação conjunta de políticas públicas, a exemplo do Programa Nacional de Floresta Produtivas que apesar do grande conjunto iniciativas que já tem, ainda é uma política pública que deve ser entendida com em fase inicial de implantação e com uma demanda gigantesca, ainda mais se considerada a demanda por recuperação de áreas degradadas e alteradas para fins de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, que é de, 12 (doze) milhões de hectares em todo o Brasil, como previsto no PLANAVEG (Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa).

Para atingir estes objetivos e estes números é preciso um conjunto de medidas, ações e atividades realizadas de forma articulada e focada em atender áreas prioritárias, entendendo as necessidades e demandas do público da agricultura familiar para atender a estes objetivos, a exemplo de melhorar o acesso ao crédito financeiro e à assistência técnica e extensão rural e criar condições favoráveis para o manejo florestal sustentável e o desenvolvimento dos agricultores familiares e das comunidades locais de povos e comunidades tradicionais.

Esses esforços são importantes no sentido de fomentar ações que podem contribuir para conservação, restauração, fomento e estruturação produtiva da Sociobiodiversidade e o uso sustentável de seus recursos naturais. Acompanhando as estratégias do MDA, a SFDT através da CGSOCIOBIO, participa de uma série de atividades de articulação, gestão e monitoramento, de projetos, processos, produtos e ações, chamadas públicas, estudos, articulando com outras Secretarias, órgãos e Ministérios, com o intuito de integração de objetivos comuns e atuação conjunta no âmbito dos Territórios Rurais, junto a agricultores familiares, assentamentos de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

Contudo, mesmo com todos os avanços identificados, a CGSOCIOBIO enfrenta desafios relacionados ao monitoramento de suas ações em desenvolvimento, ao

JUSTIFICATIVA

levantamento de dados e de análises que permitam orientar, adequadamente, o Programa Nacional de Florestas Produtivas para atingir estes objetivos e a sua finalidade precípua que é a instrumentos em vigor. Neste sentido, busca-se com a contratação de uma consultoria, investir no desenvolvimento de uma ferramenta informacional/digital, que possa, de forma tempestiva, aglutinar, gerar e organizar informações referente ao volume de informações sobre projetos, programas, processos e ações desenvolvidas na CGSOCIOBIO e suas coordenações.

Esta consultoria tem como objetivo subsidiar a CGSOCIOBIO e a SFDT , por meio do diálogo com as equipes internas da Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade.

A atuação consistirá em levantar e sistematizar dados técnicos para colaborar na orientação das decisões que virão em seguida para estruturar as ações voltadas ao Programa Nacional de Florestas Produtivas a partir de algumas de suas ações prioritárias já previstas no ato normativo que o instituiu, tal seja, o Decreto N.º 12.087/2024, a exemplo de: I - assistência técnica e extensão rural; II - crédito e financiamento para o desenvolvimento dos sistemas agroflorestais; III - aquisição de equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos destinados a viabilizar as ações e as atividades do Programa; IV - capacitação e auxílio para a organização, a gestão e a manutenção de grupos produtivos e econômicos que executem projetos, ações e atividades abrangidas pelo Programa; V - pesquisa, inovação científica e desenvolvimento tecnológico, com foco em tecnologias sociais desenvolvidas pela agricultura familiar em seus sistemas produtivos; VI - acesso a mercados públicos e privados e às políticas públicas pertinentes; e VII - acesso ao pagamento por serviços ambientais e a outros instrumentos de incentivo técnico e financeiro.

A base territorial do trabalho da consultoria será o "Arco do Desmatamento", onde deverá buscará levantar dados, fazer trabalho analítico e consolidação estruturada de dados sobre as experiências vivenciadas por agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, que vivenciem a execução de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas em suas unidades produtivas e avaliação do quanto tais experiências possuem potencial de replicabilidade e quais os recursos, insumos e instrumentos para que essa replicabilidade seja possível em outros locais.

A demanda está vinculada, essencialmente, ao Produto 2 - Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar e à

	Atividade 2.3 - Identificar e sistematizar novas ações de desenvolvimento ligados à Bioeconomia para melhor estruturação das cadeias produtivas extrativistas e não extrativistas no contexto da Agricultura Familiar e de pequenos e médios agricultores/as e das mulheres rurais, nas cinco regiões brasileiras, do Projeto de Cooperação
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Técnica FAQ UTF/BRA/089/BRA. Elaborar estudo técnico sobre as experiências vivenciadas por agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, residentes em localidades abrangidas no âmbito territorial do "Arco do Desmatamento" que vivenciem a execução de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas em suas unidades produtivas e avaliação do quanto tais experiências possuem potencial de replicabilidade e quais os recursos, insumos e instrumentos para que essa replicabilidade seja possível em outros locais do país e quais as necessidades existentes para viabilizar esta replicabilidade.
ENQUADRAMENTO	Produto 2 - Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar e à Atividade 2.3 - Identificar e sistematizar novas ações de desenvolvimento ligados à Bioeconomia para melhor estruturação das cadeias produtivas extrativistas e não extrativistas no contexto da Agricultura Familiar e de pequenos e médios agricultores/as e das mulheres rurais, nas cinco regiões brasileiras.
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de revisão avançada de literatura; - Elaboração de diagnósticos; - Visitas aos territórios agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, residentes em localidades abrangidas no âmbito territorial do "Arco do Desmatamento"; - Pesquisar e Sistematizar dados sobre as experiências vivenciadas por agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, que vivenciem a execução de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas, no âmbito de iniciativas que produzem a restauração ou recuperação produtiva em suas unidades produtivas e avaliação do quanto tais experiências possuem potencial de replicabilidade e quais os recursos, insumos e instrumentos para que essa replicabilidade seja possível em outros locais; - Mapear experiências locais, nacionais e internacionais de referência; - Produção de relatórios.
	Produto 01: Documento técnico Requisitos mínimos do produto 01: Documento técnico sobre revisão de literatura sobre Restauração de Áreas

PRODUTOS ESPERADOS

Degradadas com Produção de Alimentos, em especial Restauração Produtiva com produção de alimentos em territórios de pequenos agricultores, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais, mapeando as exitosas experiências nacionais e internacionais de referência; indicando políticas públicas relacionadas.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 02: Relatório Analítico

Requisitos mínimos do produto 02: Relatório analítico sobre a distribuição no território do "Arco do Desmatamento" das experiências vivenciadas por agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, que vivenciem a execução de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas, no âmbito de iniciativas que produzem a restauração ou recuperação produtiva em suas unidades produtivas e avaliação do quanto tais experiências possuem potencial de replicabilidade e quais os recursos, insumos e instrumentos para que essa replicabilidade seja possível em outros locais.

Produto 03: Documento Técnico

Requisitos mínimos do produto 03: Diagnóstico sobre os impactos positivos experiências vivenciadas por agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, que vivenciem a execução de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas, no âmbito de iniciativas que produzem a restauração ou recuperação produtiva em suas unidades produtivas e avaliação do quanto tais experiências possuem potencial de replicabilidade e quais os recursos, insumos e instrumentos para que essa replicabilidade seja possível em outros locais do Bioma Amazônico e do Brasil.

Produto 04: Relatório Analítico.

Requisitos mínimos do produto 04: Relatório sobre os impactos positivos experiências vivenciadas por agricultores familiares, beneficiários da reforma agrária, que vivenciem a execução de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas, no âmbito de iniciativas que produzem a restauração ou recuperação produtiva em suas unidades produtivas e avaliação do quanto tais experiências possuem potencial de replicabilidade e quais os recursos, insumos e instrumentos para que essa replicabilidade seja possível em outros locais do Bioma Amazônico e do Brasil.

<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A</p>	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p>	<p>Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES. Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES</p>
	<p>1 (um) ponto para cada ano de experiência em elaboração de políticas públicas, desenvolvimento social ou agricultura familiar . Indicar a pontuação máxima para experiência obrigatória.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>Experiência mínima de 5 anos em elaboração de políticas públicas, desenvolvimento social ou agricultura familiar</p> <p>(pontuação máxima de 10 pontos)</p>

**SEREM INFORMADAS
NO CURRÍCULO.**

**EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL
DESEJÁVEL**

**1 (um) ponto para
publicação
acadêmica/científica sobre
o tema políticas públicas,
desenvolvimento social
ou agricultura familiar.**

**1 (um) ponto para cada
ano atuante em
atividades de pesquisa.**

A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

Experiência desejável em elaboração de políticas públicas, desenvolvimento social ou agricultura familiar

**(pontuação máxima de 4
pontos)**

Com Especialização: 4 anos

Com Mestrado: 3 anos

**QUALIFICAÇÃO
ACADÊMICA DESEJÁVEL**

Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.

Com Doutorado: 2 anos

Observações:

É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:

- Especialização: 1 ponto;
 - Mestrado: 2 pontos;
 - Doutorado: 3 pontos.
- (Pontuação máxima: 6 pontos)

<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O candidato reside no local da sede dos trabalhos definido no Termo de Referência 2. Demonstrar familiaridade com o SIPAM e as ações e estratégias do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. 3. Demonstrar conhecimento sobre ferramentas de pesquisas relacionadas à revisão de literatura e elaboração de relatórios. 4. Conhecer e discorrer, em linhas gerais, sobre os conceitos de Sistemas Agrícolas Tradicionais, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social. 												
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>												
<p>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p>	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.												
<p>Valor do Contrato</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th><th>Valor (R\$)</th><th>Cronograma de Entrega (mês)</th><th>Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>18.000,00</td><td>Mês 2</td><td>15%</td></tr> <tr> <td>02</td><td>24.000,00</td><td>Mês 5</td><td>20%</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	01	18.000,00	Mês 2	15%	02	24.000,00	Mês 5	20%
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %										
01	18.000,00	Mês 2	15%										
02	24.000,00	Mês 5	20%										

	03	36.000,00	Mês 8	30%			
	04	42.000,00	Mês 10	35%			
TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais Reais)							
Prazo de Execução	11 meses						
Sede dos Trabalhos	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.						
Supervisor Titular	Nome	Jânio Oliveira Coutinho					
	Cargo	Coordenador de Florestas Produtivas					
	E-Mail	janio.coutinho@mda.gov.br					
	Tel.	61 3276 5013					
Supervisor Suplente	Nome	Gabriela Berbigier Gonçalves					
	Cargo	Coordenadora-Geral de Sociobiodiversidade					
	E-Mail	gabriela.goncalves@mda.gov.br					
	Tel.	61 32764492					
Aprovação dos Produtos	CGSOCIOBIO/SFDT, CGCTF/SE e FAO.						
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p>						
	2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional, em língua portuguesa.						
	3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.						
	4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.
6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.
7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.**
8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
 - II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
 - III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
 - IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.010213/2025-06

SEI nº 44403374



Documento assinado eletronicamente por **Jânia Oliveira Coutinho, Coordenador (a)**, em 29/07/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lima de Oliveira e Silva, Coordenadora**, em 30/07/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Berbigier Gonçalves, Coordenador (a) Geral**, em 30/07/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44403374** e o código CRC **810F9169**.